

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de junho de 2018 - HORÁRIO: 08 horas

TIPO: Menor preço unitário

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 01/2018, de 22 de janeiro de 2018, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do Município de Luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011; o Decreto Municipal nº 1.229/11, de 21/09/11 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02/01/06.

A abertura da sessão será às **08 horas, do dia 14 de junho de 2018**, na **sede administrativa do SAAE Luz, à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08 hs até às 08:10 hs o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e Lei Complementar nº 123/2006.

I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos distritos do município de luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do município, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no **dia 14 de junho de 2018, até às 07:50 horas, 02 (dois)** envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua **proposta comercial**, conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope nº 02** a **documentação** comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, **na parte externa, além do nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone**, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 004/2018
Pregão nº 002/2018 – RP nº 002/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 004/2018
Pregão nº 002/2018 – RP nº 002/2018

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 - em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 - estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou as- semelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5 - Comprovação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mediante certidão expedida pela Junta Comercial a ser apresentada quando do credenciamento.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (Anexo III).

3.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IX) deste edital.

3.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta comercial deverá:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter nome empresarial, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de prestação do serviço que deverá **ser imediato**, ou seja, com a **apresentação da ordem de fornecimento pelo Contratante**;
- f) constar descrição dos serviços, quantidade, preço unitário e valor total com tributos e prazo de validade da proposta

4.2 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Ata de Registro de Preços - Anexo II, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

5.2 - O prazo de execução do serviço licitado **é imediato**, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

5.3 - **Local de prestação do serviço:** Comunidades Rurais e Distritos do Município de Luz, conforme consta no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não atenderem aos objetivos deste edital.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.4 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional unificada com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;

8.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.6 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

8.7 - Certidão negativa de falência e concordata (admitida a certidão geral cível), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - validade 90 (noventa) dias.

8.8 - Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

8.9 - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º**, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.10 - As empresas participantes credenciadas neste certame que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais e trabalhista), que terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para fazê-lo, conforme determina o § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/16.

8.11 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

8.13 - As licitantes credenciadas neste certame - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.14 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do SAAE-Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE-Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.8 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.12 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.13 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.16 - Caso não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a ela negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.17 - Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.18 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

11.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.33.90.39	Ficha 19
-----------------------------	-----------------

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Obriga-se a contratada a executar o serviço dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a reexecução do serviço que porventura apresentar qualquer defeito ou vício ou que não atenda as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IV).

13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de execução dos serviços licitados de acordo com o item XVI.

XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.

14.3 - O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

15.2 - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

15.3 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE Luz.

15.4 - De posse da documentação e da justificativa apresentada, o SAAE analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

15.5 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.6 - O SAAE poderá valer-se de outros meios para às aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.

6.2 - O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

16.3 - A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

16.4 - Prazo de registro dos preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

17.2 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.

17.3 - Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

17.4 - Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.

17.5 - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;

17.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE Luz.

19.4 - O Diretor Presidente do SAAE Luz poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na sede do SAAE, no endereço do rodapé, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.

19.13 - Edital e seus anexos disponibilizados no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: saae@luz.mg.gov.br ou pelo site www.saaeluz.mg.gov.br.

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto *Luz MG*

- Anexo IX - Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo X - Modelo de Retirada de Edital.

Luz/MG, 29 de maio de 2018.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

I - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR CONSTANTE DE DESOBSTRUÇÃO DO POÇO ARTESIANO ATÉ A PROFUNDIDADE 110, DESENVOLVIMENTO NO SISTEMA AIR LIFT COM COMPRESSOR ELÉTRICO E TESTE DE VAZÃO, NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1.1.2 - Relação de Comunidades Rurais do Município de Luz e respectivas distâncias da sede:

- a) Comunidade do Brejinho, distante a 15 km da sede do Município, sentido Luz/BH ou Luz/Lagoa da Prata;
- b) Comunidade de Olaria, distante a 8 km da sede do Município, sentido Luz/Dores do Indaiá;
- c) Comunidade Campo do Meio, distante a 20 km da sede do Município, sentido Luz/BH;

1.1.3 - Relação de Distritos do Município de Luz e respectivas distâncias da sede:

- a) Distrito de Campinho, distante a 13 km da sede do Município, sentido Luz/BH;
- b) Comunidade de Esteios, distante a 18 km da sede do Município, sentido Luz/Lagoa da Prata;

1.1.4 - Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) desobstrução do poço tubular constante de desobstrução do poço até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão;
- b) fornecimento de 20 mts de revestimento especial de 4" geo mecânico;
- c) fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"
- d) 1,5 Ton de predisco especial.
- e) Cap especial
- f) desobstrução deverá ser realizada com maquina persursora para poço tubular.

1.3 - QUANTITATIVO DE DESOBSTRUÇÕES:

1.3.1 - Considerando o número de poços artesianos que abastecem as comunidades rurais, os Distritos e o Loteamento Zita Chaves, consideram-se objeto do registro de preços o quantitativo de 06 (seis) serviços ao longo do prazo de 12 meses.

1.3.2 - O quantitativo previsto no item anterior não gera direito à execução do serviço, vez que, o presente certame visa ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquele fim, podendo ocorrer em quantidade menor ou até mesmo não ocorrer.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - O SAAE Luz tem por finalidade institucional a prestação de serviço de tratamento de esgoto sanitário na sede do Município e na zona rural e de abastecimento de água na zona

rural, especificamente nas Comunidades Rurais e nos Distritos, além do Loteamento Zita Chaves. Verificou-se a necessidade de ser realizado serviço de desobstrução de poços artesianos de modo a possibilitar a captação de água e seu bombeamento até o reservatório e consequente distribuição e abastecimento nas residências. O serviço de desobstrução é necessário e se justifica tendo em vista a manutenção do serviço de abastecimento de água, evitando interrupção do fornecimento e, assim, manter a consecução dos objetivos legais e institucionais do SAAE.

III - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11.

IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - A prestação dos serviços de desobstrução dos poços artesianos deverá ocorrer no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz, nos Distritos e comunidades rurais, e todas as despesas com deslocamento, seguro, pessoal, estadia e alimentação correrão por conta da licitante vencedora.

4.2 - A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.

4.3 - O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - Prazo de registro dos preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

5.2 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.

5.3 - Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

5.4 - Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado "serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.

- 5.5 - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;
- 5.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 - Executar o serviço de desobstrução dos poços artesianos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.2 - Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;
- 6.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
- 6.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- 6.5 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 6.6 - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
- 6.7- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 6.8 - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 7.1 - Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução através de e-mail e confirmar também via telefone;
- 7.2 - Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.3 - Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;
- 7.4 - Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da desobstrução dos poços artesianos e posterior destinação ambientalmente correta;
- 7.5 - Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
- 7.6- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- 7.7 - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Luz/MG, 29 de maio de 2018.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Mediante o presente instrumento, **credenciamos** o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo **SAAE Luz**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

LICITANTE

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 002/2018**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

LICITANTE

Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **Pregão nº 002/2018**.

Nome Empresarial da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	06	Serviço	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do município de Luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, com fornecimento de 20 mts de revestimento especial de 4" geo mecânico; fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"; 1,5 Ton de predisco especial; Cap especial; com máquina persursora para poço tubular.		
VALOR TOTAL					

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Condições de Pagamento: _____ (conforme edital)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, deslocamento, seguro, pessoal, estadia, alimentação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a emissão da ordem de fornecimento.

Luz, ____/____/2018.

Licitante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 002/2018, **DECLARA** expressamente que até a presente
data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo
licitatório, es- tando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.1 do Edital.

....., de de2018.

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado, nos autos do Pregão nº **002/2018**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de2018.

LICITANTE

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, nos autos do **Pregão nº 002/2018**, **DECLARA** expressamente que concorda com todos
os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., de de

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo Processo Licitatório nº 003/2018, na modalidade de **Pregão nº 002/2018**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº _____/2018** - aquisição de combustível para abastecimento dos veículos e máquinas do SAAE Luz, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. _____, brasileiro, _____, _____ residente e domiciliado na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - O prazo de registro dos preços será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato/ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

3.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	06	Serviço	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do município de Luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, com fornecimento de 20 mts de revestimento especial de 4" geo mecânico; fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"; 1,5 Ton de predisco especial; Cap especial; com máquina perscursora para poço tubular.		
VALOR TOTAL					

3.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas e todos os custos para a execução dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, deslocamento, seguro, pessoal, estadia, alimentação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.

§3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

5.2 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.

5.3 - Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

5.4 - Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.

5.5 - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;

5.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Executar o serviço de desobstrução dos poços artesianos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- e) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- f) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- h) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- a) Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução através de e-mail e confirmar também via telefone;
- b) Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;
- d) Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da desobstrução dos poços artesianos e posterior destinação ambientalmente correta;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- g) Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - A prestação dos serviços de desobstrução dos poços artesianos deverá ocorrer no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz, nos Distritos e comunidades rurais, conforme especificado na ordem de fornecimento e todas as despesas com deslocamento, seguro, pessoal, estadia e alimentação correrão por conta da licitante vencedora.

7.2 - A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.

7.3 - O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.4 - A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, Registro de Preços nº 02/2018.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.33.90.39	Ficha 19
-----------------------------	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, Registro de Preços nº 02/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita

b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

11.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.

11.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de fornecimento”;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a prestação dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.

12.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

13.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do **Processo de Licitação nº 004/2018, Pregão Presencial Nº 002/2018** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5 - O servidor Héder Bernardo de Moraes – Técnico Químico do SAAE – funcionará na condição de fiscal do contrato para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SAAE Luz

Empresa
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, inscrita no CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, infra-
assinado, nos autos do **Pregão nº 002/2018**, **DECLARA** expressamente que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

....., de de

LICITANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES”

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página do SAAE Luz- MG (www.saaeluz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Processo Licitatório 004/2018, Pregão 002/2018**, ciente de que os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

A empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para e email saae@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____